## 

(Do Sr. Paes Landim)

Requer, nos termos regimentais apontados, que o Projeto de Lei nº 3.788, de 2012 seja despachado à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, além das Comissões constantes e seu despacho inicial.

## Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 3.788, de 2012, visa garantir a facilitação de atendimento do consumidor por órgãos públicos de proteção e defesa por meio da internet.

A proposição tem também por objetivo a facilitação de acesso aos órgãos públicos de proteção e defesa do consumidor, mediante o emprego permanente de novas tecnologias de telecomunicações e informação, conforme estipula sua alínea e, inciso II do art. 4º e demais dispositivos.

A viabilidade do uso dessas tecnologias adentra ao escopo da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática encarregada, segundo o art. 32, inciso III, alínea e, do RICD, da análise de matérias que tratem de assuntos relativos a comunicações, telecomunicações, informática, telemática e robótica em geral.

Observe Vossa Excelência que a proposição que deu origem ao Projeto em questão, quando de sua tramitação pelo Senado Federal, foi objeto de análise pela respectiva Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

2

Diante do exposto, solicitamos a remessa do projeto à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, além das Comissões constantes em seu despacho inicial.

Sala das Sessões, em 03 de julho de 2012.

Deputado PAES LANDIM